

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20140539
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-006SEMSA

Aos vinte e dois dia (s) do mês de setembro de dois mil e catorze, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e do Decreto Municipal 071/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-006SEMSA**, RESOLVE registrar os preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DIVERSAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DIVERSAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

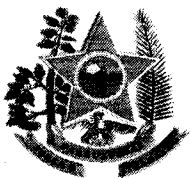
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto

Caral
[Signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O Quantitativo decorrente das adesões é Ata de Registro de Preço deste certamente não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Secretaria Municipal de Educação, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

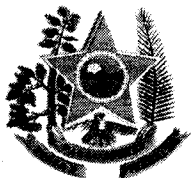
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Carid
M.:
20/11/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

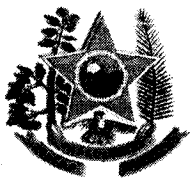
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-006SEMSA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

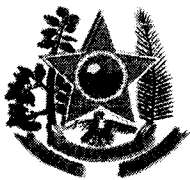
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Carul
20/11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

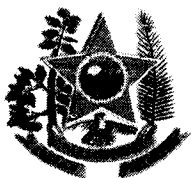
• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Coord
[Signature]
[Signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

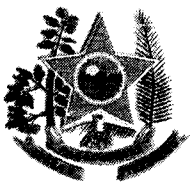
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-006SEMSA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUPEBAS-PA, 22 de Setembro de 2014.

Rômulo Pereira Maia
Sec. Mun. de Saúde

Rômulo Pereira Maia
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
C.N.P.J. nº 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

M. F. da S. Franco
M. F. DA S. FRANCO
C.N.P.J. nº 08.084.503/0001-02
CONTRATADO

Trat Comércio de Produtos Odontológicos Ltda
TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 08.378.126/0001-06
CONTRATADO

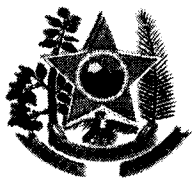
Dental Ottonaves Ltda-ME
DENTAL OTTONAVES LTDA-ME
C.N.P.J. nº 33.541.640/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

M. F. da S. Franco



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



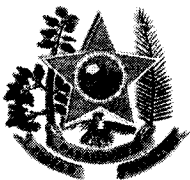
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-006SEMSA.

Empresa: TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 08.378.126/0001-06, estabelecida à TRAV. TUPINAMBÁS, 321, BATISTA CAMPOS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL GRACIANO COLARES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 739.411.152-00, R.G.nº 3705149 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AVENTAL C/ PLUMBÍFERO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (ADULTO) - Marca.: N MARTINS	UNIDADE	35.00	424,000	14.840,00
00004	DESTILADOR DE ÁGUA P/ PURIFICAÇÃO - Marca.: CRISTO FOLI DA ÁGUA, ELIMINANDO TODA PARTE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA.	UNIDADE	18.00	700,000	12.600,00
00006	ESTABILIZADOR 500W - BIVOLT; - Marca.: SMS TRANSFORMA 220 V EM 115 V; C/ MINI DISJUNTOR REARMÁVEL; SEIS SAÍDAS DE TOMADAS; PESO 6 KG	UNIDADE	50.00	340,000	17.000,00
00009	ALAVANCA DE POTS CABO T DIREITA - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	60.00	45,000	2.700,00
00010	ALAVANCA DE POTS CABO T ESQUERDA - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	60.00	45,000	2.700,00
00011	ALAVANCA SELDIN 1R - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	100.00	43,500	4.350,00
00012	ALAVANCA SELDIN 1L - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	100.00	43,500	4.350,00
00013	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	150.00	43,500	6.525,00
00014	ALAVANCA SELDIN 1L INFANTIL - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	70.00	43,500	3.045,00
00015	ALAVANCA SELDIN 1R INFANTIL - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	70.00	43,500	3.045,00
00016	ALAVANCA SELDIN RETA Nº2 INFANTIL - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	150.00	43,500	6.525,00
00022	CABO PARA ESPELHO - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	300.00	20,800	6.240,00
00028	ESPÁTULA PARA RESINA TIPO THOMPSON Nº 2 - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	20.00	79,500	1.590,00
00029	ESTOJO 18X08X05 AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: FAVA	UNIDADE	20.00	44,000	880,00
00030	ESTOJO 20X10X05 AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: FAVA	UNIDADE	20.00	58,500	1.170,00
00031	ESTOJO 26X12X06 AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: FAVA	UNIDADE	20.00	75,000	1.500,00
00053	LIMA P/ OSSO 11 Nº2 - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	40.00	49,800	1.992,00
00055	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	20.00	80,700	1.614,00
00056	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	150.00	16,000	2.400,00
00057	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00059	PINÇA PARA GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00059	SERINGA CARPULE - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	100.00	46,000	4.600,00
00061	SONDA EXPLORADORA Nº5 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	150.00	16,000	2.400,00
00062	SUGADOR ENDODONTICO METÁLICO (KIT C/ ADAPT 03 PORT AS E DESENTUPIDOR - Marca.: KONNEN	KIT	40.00	44,000	1.760,00
00066	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca.: KAVO	UNIDADE	50.00	500,000	25.000,00
	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Fabricado em alumínio anodizado. Spray único: mantém a ponta ativa da broca constantemente refrigerada. Engate Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos). Push-Button: substituição rápida da broca, com simples toque na parte posterior da cabeça da peça de mão. Turbina sobre mancais de borracha. Autoclavável em até 135°C. Micro-balanceamento: elimina as vibrações, aumentando a vida útil da turbina e diminuindo consideravelmente o ruído.				
00070	MICRO MOTOR: - Marca.: KAVO	UNIDADE	54.00	540,000	29.160,00
	MICRO MOTOR: COMPACTO E ANATÔMICO DE ALTO TORQUE COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE PROPORCIONA CONEXÃO DAS PONTAS COM FACILIDADE E SEGURANÇA PERMITINDO O GIRO DE 360º DAS PEÇAS ACOPLADAS, POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONSUMO DE AR 65 LITROS/MIN, COM NANOTECHNOLOGIA DE PRATA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E SPRAY EXTERNO DE REFRIGERAÇÃO DA BROCA. QUE SEJA POSSÍVEL TAMBÉM CONTROLAR A ROTAÇÃO NO PEDAL DE ACIONAMENTO				
00071	CONTRA ÂNGULO: - Marca.: KAVO	UNIDADE	54.00	520,000	28.080,00
	De formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão, corpo em alumínio e latão, giro livre de 360º sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço, esterilizável em autoclave				
00072	PEÇA RETA DE FORMATO ANATÔMICO - Marca.: KAVO	UNIDADE	10.00	490,000	4.900,00
	PEÇA RETA DE FORMATO ANATÔMICO ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO				

MORRO DOS VENTOS, QD. ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Carul
M. - any
J.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGENHAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360º SOBRE O MICRO MOTOR E É ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. UTILIZADA PARA O AJUSTE DE PRÓTESE TOTAL, DESGASTE DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, POLIMENTO DE MOLDEIRAS DE PRÓTESE TOTAL, REMOVÍVEL OU FIXA, COM NANOTECNOLOGIA DE PRATA. ACOPLÁVEL A MICROMOTORES COM CORPO EXTERNO DE DIÂMETRO 20 MM.

00075 SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA: - Marca.: SCHU UNIDADE 25.00 2.868,000 71.700,00

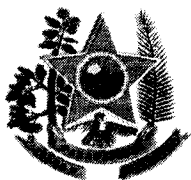
ISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA: SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUÇÃO DE 500MM HG, MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS, PODE SER INSTALADA PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS.

VALOR TOTAL R\$ 264.066,00

Empresa: M. F. DA S. FRANCO; C.N.P.J. n° 08.084.503/0001-02, estabelecida à RUA BERNAL DO COUTO, N° 504 A, UMANIZAL, Belém PA, (91) 3039-9023, representada neste ato pelo Sr(a). MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO, C.P.F. n° 395.197.242-49, R.G. n° 2.207.101 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA DIGITAL C/ CALI BRAGEM AUTOMÁTICA.	UNIDADE	10.00	3.320,000	33.200,00
00003	APARELHO ROTÁTORIO P/ ENDODONTIA MOTOR UTILIZADO NA ÁREA DE ENDODONTIA PARA INSTRUMENTAÇÃO INTRARADICULAR COM UTILIZAÇÃO DE LIMAS NÍQUEL TITÂNIO E OBTURAÇÃO DO CONDUTO RADICULAR COM INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS ROTATÓRIOS COM CONTRA-ÂNGULO 1:1 OU REDUTOR.	UNIDADE	10.00	3.630,000	36.300,00
00005	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL: EQUIPO COM SERINGA SUGADOR TRÍPLICE E TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E SUGADOR; REFLETOR EM LUZ FRIA; FOTOPOLIMERIZADOR, CAVITADOR SÔNICO (C/ 3 TIPS) COMPRESSOR EMBUTIDO SEM ÓLEO; VT 127 W. C/ RODÍZIOS P/ TRANSPORTE.	UNIDADE	4.00	13.570,000	54.280,00
00018	BANDEJA DE INOX 22 X 9 X 1,5 CM	UNIDADE	200.00	24,800	4.960,00
00019	BANDEJA DE INOX 22X12X1,5CM	UNIDADE	200.00	30,000	6.000,00
00020	BANDEJA 22X17X1,5CM	UNIDADE	200.00	31,000	6.200,00
00021	CABO DE BISTURI N° 3	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00024	CONDENSADORES DE CANAL DE PAIVA KIT COM 04 PEÇAS N°1, N°2, N°3 E N°4	KIT	30.00	78,800	2.364,00
	CONDENSADORES DE CANAL DE PAIVA KIT COM 04 PEÇAS N°1, N°2, N°3 E N°4				
00026	COLHER DE DENTINA 17	UNIDADE	150.00	15,400	2.310,00
00027	ESCAVADOR DE DENTINA 11 1/2	UNIDADE	150.00	15,400	2.310,00
00032	FÓRCEPS ADULTO 69	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00033	FÓRCEPS ADULTO N°1	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00034	FÓRCEPS ADULTO 203	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00035	FÓRCEPS ADULTO 150	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00036	FÓRCEPS ADULTO 151	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00037	FÓRCEPS ADULTO 16	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00038	FÓRCEPS ADULTO 17	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00039	FÓRCEPS ADULTO 18 L	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00040	FÓRCEPS ADULTO 18 R	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00041	FÓRCEPS INFANTIL 16	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00042	FÓRCEPS INFANTIL 151	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00043	FÓRCEPS INFANTIL 18 L	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00044	FÓRCEPS INFANTIL 18 R	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00060	SINDESMÓTOMO DUPLO N°1	UNIDADE	50.00	22,500	1.125,00
00063	TESOURA IRIS FINA/ FINA RETA 11,5 CM	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00064	TESOURA JOSEPH RETA 15 CM	UNIDADE	60.00	36,000	2.160,00
00065	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	75.00	34,500	2.587,50
00067	APARELHO DE PROFILAXIA: APARELHO PARA PREVENÇÃO COM ULTRA-SOM PIEZOELECTRICO CONSTITUÍDO DE UM CIRCUITO OSCILADOR QUE ENVIA TENSÃO COM FREQUENCIA DE 28 KHZ PARA A PEÇA DE MÃO (TRANSDUTOR) MONTADA COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICA MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA E VIBRAÇÃO COM MOVIMENTO LINEAR ÂNTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO, PEÇA DE MÃO LEVE E ANATÔMICA, CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, 3 TIPS (PONTAS) DE RASPAGEM AUTOCLAVÁVEIS, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA EM 4 ESTÁGIOS (AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE 0,05 A 0,1 MM), CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUENCIA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 28 KHZ CONSTANTE QUE MANTÉM A VIBRAÇÃO MESMO QUANDO HÁ OSCILAÇÕES DA TENSÃO DA REDE, CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS COM PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS PONTAS ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, CORPO EM ABS COM SUPERFÍCIE	UNIDADE	52.00	3.280,000	170.560,00

MORRO DOS VENTOS, QD. ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	LISA DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PEDAL DE COMANDO DE FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO COM FACILIDADE, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, E JATO DE BICARBONATO COM PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL PARA AUTOCLAVAGEM, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 FILTROS DE AR, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS. FABRICADO COM NANOTECNOLOGIA DE PRATA, COM BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO JÁ ACOPLADO.			
00068	APARELHO DE RAIOS-X: UNIDADE	50.00	6.850,000	342.500,00
	COLUNA MÓVEL, COM BASE DE FERRO FUNDIDO DIMENSIONADA PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM ESTABILIDADE, PRÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO QUE PROPORCIONE AO OPERADOR ESTABILIZAR ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E PRODUZINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES, VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70 KVE, INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE PELÍCULA DE CHUMBO DE 0,5 MM, DUPLA COLIMAÇÃO, FILTRO DE ALUMÍNIO EQUIVALENTE A 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO DIGITAL ELETRÔNICO COM CABO ESPIRALADO, SELEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE TEMPO 0,2 A 2,5 SEGUNDOS, BIP SONORO CONJUGADO À EMISSÃO DOS RAIOS-X, BRAÇO ARTICULADO, CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO, FOCO DE EMISSÃO 0,8 X 0,8MM E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDIR O DISPARO EM CASOS DE SOBRETENSÃO.			
00069	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO: UNIDADE	75.00	980,000	73.500,00
	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO: FOTOPOLIMERIZADOR COMPACTO, ODÍZIOS: TIPO LED COM POTÊNCIA EFETIVA (LUMINOSIDADE) DE 1.200MW, PROGRAMÁVEL EM TRÊS ODÍZIOS: 20,40 E 60 SEGUNDOS; PONTEIRAS AUTOCLAVÁVEIS, COM EMISSÃO DE SINAL SONORO. APARELHO COM COMPRIMENTO DE ONDA ACIMA DE 1.000 NM. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE-BPF, DE ACORDO COM A RDC 59.			
00073	MOCHO ODONTOLÓGICO COM MOVIMENTOS ACIONADOS UNIDADE	104.00	735,000	76.440,00
	MOCHO ODONTOLÓGICO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITE MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO ODÍZIOS DUPLAS: PROPORCIONAM MELHOR MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO. ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL: PROPORCIONA MELHOR AJUSTE. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE-BPF, DE ACORDO COM A RDC 59. CERTIFICADO ISSO 9000/1/2			
00074	AUTOCLAVE 21 LITROS: UNIDADE	52.00	4.150,000	215.800,00
	AUTOCLAVE 21 LITROS: - CAPACIDADE 15 A 25 LITROS; - PAINEL FRONTAL DIGITAL COM COMANDO AUTOMÁTICO; - CÂMARA EM AÇO INOX; - PROGRAMAÇÃO PARA CINCO CICLOS: A 134s OU 121s E OUTRO PARA CICLO "FLASH 134s DE 16MIN; - SISTEMA AUTOMÁTICO DE PRÉ AQUECIMENTO E SECAGEM; - ENTRADA DE ÁGUA POR BOMBA; - PORTA DOBRADIÇA COM FECHAMENTO COM DISPOSITIVO QUE POSSUA SISTEMA DE VEDAÇÃO; -SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM PORTA ABERTA; - SISTEMA TERMODINÂMICO PARA ELIMINAÇÃO DAS BOLSAS DE AR FRIO; - SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA, RESISTÊNCIA INOX; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VOLTS OU DE ACORDO COM A TENSÃO VIGENTE NA UNIDADE CONTEMPLADA; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS PARA O EQUIPAMENTO.			
00076	UNIDADE AUXILIAR: UNIDADE	52.00	940,000	48.880,00
	UNIDADE AUXILIAR: SUGADORES DE SANGUE E SALIVA COM CÂMERAS AUTOCLAVÁVEIS E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. SEPARADOR DE DETRITOS COM TELA DE AÇO INOX EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO. É INSTALADO SEPARADAMENTE DA CUSPIDEIRA MANTENDO A OPÇÃO DOS SUGADORES VENTURI EXISTENTES NA UNIDADE AUXILIAR CONVENCIONAL. REGULAGEM DA SUÇÃO NO CORPO DO TERMINAL PRÁTICO E ANATÔMICO, PROPORCIONA CONTROLE EFICAZ DA SUÇÃO			
00077	NEGATOSCÓPIO PANORÂMICO COM LUPA PARA RADIOGRAFIA UNIDADE	35.00	230,000	8.050,00
00078	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: UNIDADE	55.00	3.900,000	214.500,00
	Compressor para até 03 consultórios odontológicos, 10 pés, motor baixa rotação com 01 filtro de linha para compressor a óleo para cadeiras odontológicas (consultório), voltagem 220V/60HS. Tanque de 100 litros, voltagem 220V/60Hz monofásico, potência 1,5 KW / 2 HP, vazão 284 l/m 10 pcm, pressão máxima 10 bar / 145 psi, cilindro 2V, ruído 75 dB(A), dimensões CxLxH (cm) com embalagem 110,0 x 42,0 x 80,0, dimensões CxLxH (cm) sem embalagem 105,0 x 36,0 x 81,0, peso bruto 76 Kg. Cilindros em V 90s, construído em ferro fundido, mono estágio protetor térmico no motor elétrico com rearme manual regulador de pressão com manômetro dreno semi-automático Pressostato com chave liga/desliga.			

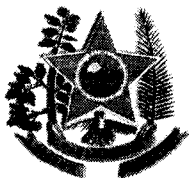
MORRO DOS VENTOS, QD. ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

M=

Caral

Ji

RM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00079	AFASTADOR MINNESOT COM ASPIRADOR	UNIDADE	150.00	20,000	3.000,00
00080	CONJUNTO ODONTOLÓGICO C/MOCHO+CADEIRA+REFLETOR+UNI	UNIDADE	50.00	17.750,000	887.500,00

DADE AUXILIAR+EQUIPO:

CJ ODONTOLÓGICO C/MOCHO + CADEIRA+ REFLETOR+ UNIDADE
AUXILIAR+ EQUIPO: CADEIRA ODONTOLÓGICA com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, acionados pelo pedal de comando com design integrado à base da cadeira, ausência do braço direito para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça bi-articulado. Base da cadeira fabricada em ferro fundido, com sistema anti-esmagamento, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12 v para alimentação do refletor, relê de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma composto de bilhões de células esféricas termo-inteligente, que ao entrar em contato com o corpo envolve os membros igualmente sem prejudicar a circulação sanguínea, preenchendo todos os espaços numa sustentação uniforme. Produto deve possuir registro da ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação e controle-bpf, de acordo com a rdc 59. Certificado ISSO 9000/1/2. EQUIPO ODONTOLÓGICO acoplado, com braço curvo de linhas arredondadas e sistema pneumático de travamento tipo arm lock, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema bap), suporte de pontas em peça única e destacável para facilitar uma higienização adequada, alma estrutural em aço, corpo e capas em abs, bandeja em alumínio anodizado, terminal para micromotor sem spray terminal para alta rotação seringa triplice e bandeja, mangueiras tipo oblate lisa, leves e flexíveis. Produto deve possuir registro da ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação e controle-bpf, de acordo com a rdc 59. Certificado ISSO 9000/1/2. REFLETOR DE USO ODONTOLÓGICO, composto de leds de alta potência, com vida útil de até 60.000 horas, intensidade de luz programável, pela placa localizada na cadeira, nas faixas de 6.000, 9.000, 15.000 e 22.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira, com temperatura de cor de aproximadamente 5.500° k, que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500° k a 6.500° k. OU REFLETOR DE LÂMPADA HALÓGENA (12V x 55W). UNIDADE AUXILIAR acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 02 terminais para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto embutida na tampa frontal da cadeira, selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Produto deve possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle-bpf, de acordo com a rdc 59. Certificado ISO 9000/1/2.

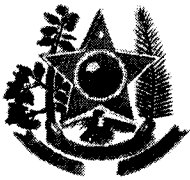
VALOR TOTAL R\$ 2.226.146,50

Empresa: DENTAL OTTONAVES LTDA-ME; C.N.P.J. n° 33.541.640/0001-68, estabelecida à RUA C-209 QD 525 LT 23 N° 381, JARDIM AMERICA, Goiânia GO, (62) 3225-1330, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY BRASIL DA SILVA JUNIOR, C.P.F. n° 527.178.956-04, R.G. n°M-2.239.137 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	RADIÔMETRO DE LUZ LED	UNIDADE	45.00	760,000	34.200,00
	CALIBRADO PARA TESTAR QUALQUER FOTOPOLIMERIZADOR DE LUZ LED. DESENVOLVIDO PARA MEDIR A INTENSIDADE DA LUZ EMITIDA NUM CUMPRIMENTO DE ONDAS ENTRE 400 E 525 NANÔMETROS E LEITURAS.				
00008	AMALGADOR DIGITAL EM CAPSULA	UNIDADE	50.00	946,000	47.300,00
00017	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNIDADE	40.00	61,900	2.476,00
00023	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	UNIDADE	300.00	3,550	1.065,00
00025	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL UNITÁRIA	UNIDADE	30.00	2,670	80,10
00045	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL N° 8°	UNIDADE	20.00	23,730	474,60
	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL N° 8°				

MORRO DOS VENTOS, OD. ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Handwritten signatures and initials:
M. J.
S. J.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00046	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 12"	UNIDADE	20.00	23,730	474,60
00047	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 14"	UNIDADE	20.00	23,730	474,60
00048	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 205	UNIDADE	20.00	23,730	474,60
00049	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 206	UNIDADE	20.00	23,730	474,60
00050	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 209	UNIDADE	20.00	23,730	474,60
00051	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 210	UNIDADE	20.00	23,730	474,60
00052	GRAMPO P/ ISOLAMENTO KSK DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 211	UNIDADE	20.00	23,730	474,60
00054	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	60.00	4,500	270,00
00058	PORTA-AGULHA DERF COM WÍDIA 16CM	UNIDADE	100.00	171,600	17.160,00
VALOR TOTAL R\$					106.347,90

Valor total do Encarte da Ata de Registro de Preço: R\$ 2.596.560,40

MORRO DOS VENTOS, QD. ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

Handwritten signatures and initials:
aul
J
244

Handwritten signature:
M.